



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### CARTA CONVITE N.º 005/2017

O município de Guiratinga - MT, com sede na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, Guiratinga – MT, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, e através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade **CONVITE**, pelo que dispõe no presente Edital, de acordo com as condições seguintes:

Data e hora da Abertura	Local
29 de março de 2017 as 09h00min	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – MT

#### 1 - SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1 - Esta licitação será do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL”**. Será regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e pela Lei Nº 9.648, de 28 de abril de 1.998.

#### 2 - DO OBJETO:

2.1 - O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo critérios estabelecidos por este edital, para a contratação de serviços profissionais de médico veterinário, conforme descrição no Anexo I do Edital.

#### 3 – DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

3.1 - O envelope com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado e adquirido no endereço acima mencionado no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT.

#### 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 – Poderá participar da presente licitação, qualquer pessoa que satisfaça as condições exigidas neste Edital.

4.2 - Não poderão participar pessoas que sejam dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação.

4.3 - Não poderão participar as pessoas que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública.

4.4 - O valor máximo de contratação orçado pela Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, encontra-se especificado no Anexo I, limitando-se ao total de **R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)**.

#### 5 – DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS:

5.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

5.2 - A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixada neste Edital, os envelopes individualizados, que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

No envelope N.º 1
Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT Edital do CONVITE N.º 005/2017 Envelope N.º 1 – Documentação de Habilitação Data de Abertura: 29/03/2017 Proponente Nome.....: CPF.....: Endereço ..:

No envelope N.º 2
Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT Edital do CONVITE N.º 005/2017 Envelope N.º 2 – Proposta Comercial Data de Abertura: 29/03/2017 Proponente: Nome.....: CPF.....: Endereço ..:

5.3 - Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fax, telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

5.4 - Para efeito de remessa pelo Correio ou outro serviço de entrega, os envelopes de números 1 e 2, depois de lacrados e devidamente identificados, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

5.5 - No horário estabelecido neste Edital e após a abertura do primeiro envelope, nenhuma nova proposta será recebida.

5.6 – Todos os documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

### 6 - INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL:

6.1 – As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Guiratinga, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes 1 e 2.

6.2 - A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento a pedido por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

6.2.1 - Nessa hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital.

6.2.2 - Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará às interessadas na licitação, que o prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado.

### 7 - ELEMENTOS INSTRUTORES:

7.1 São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de Conhecimento das Obrigações
Anexo III	Declaração de superveniência de fato impeditivo
Anexo IV	Modelo de Proposta Comercial
Anexo V	Minuta de contrato
Anexo VI	Protocolo de entrega do Edital

### 8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 1:

Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 01 (uma) via autenticada por cartório competente:

#### 8.1 - Habilitação Pessoa Física (art. 28 da Lei 8.666/93)

8.1.1 - cédula de identidade;

8.1.2 - cadastro de pessoa física;

#### 8.2 – Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93)

8.2.1 – prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente;

8.2.2 – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente;

#### 8.3 – Qualificação técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

8.3.1 – O licitante vencedor deverá apresentar no ato do contrato o registro profissional no Conselho Regional de Medicina Veterinária;

#### 8.4 - Outras comprovações

8.4.1 - Declaração de conhecimento das obrigações anexo II.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

8.4.2 - declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme Anexo III.

### 9 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N° 2:

9.1 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada no envelope N.º 2 – Proposta Comercial, devidamente fechado e inviolado. Elaborada e entregue em 01 (uma) via, datilografada, impressa ou manuscrita, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, com clareza, sendo datada e assinada a última folha e rubricada nas demais, contendo os seguintes elementos:

- a) Data e nome do proponente com sua respectiva assinatura;
- b) Preço global dos serviços, em algarismos arábicos, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, com a inclusão de todos os impostos, taxas e quaisquer outras incidências diretas e indiretas que possam ocorrer;

9.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Edital, bem como as que contenham preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

9.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, quer seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.

9.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

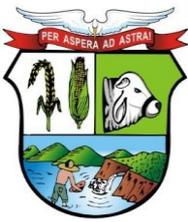
### 10 - DISPOSIÇÕES REFERENTE À PROPOSTA COMERCIAL:

10.1 - A apresentação da proposta comercial na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Edital, as especificações e demais documentos. Que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta comercial e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta comercial completa e satisfatória.

### 11 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

11.1 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação a abertura, julgamento, e classificação das propostas, considerando-se o atendimento das exigências deste Edital, na seguinte seqüência:

- a) 1ª Fase: Julgamento da Documentação de Habilitação.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

b) 2ª Fase: Julgamento da Proposta Comercial.

11.2 - Em cada fase do processo licitatório, serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, podendo ser suspensas ou re-designadas, desde que justificadas expressamente. De cada reunião pública será lavrada uma ata consignando todas as ocorrências, a qual, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

### 1ª Fase

11.3 - Procedimentos de abertura do envelope de Documentos de Habilitação – Envelope N.º 1:

a) Iniciada a sessão pública, serão abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos concorrentes, os quais serão submetidos à apreciação dos presentes para verificação dos documentos neles contidos e à Comissão Permanente de Licitação, rubricando-os, posteriormente, folha por folha. Caso falte um documento exigido ou o mesmo não se encontrar com data de validade vigente, será a proponente desabilitada do processo licitatório;

b) Não havendo dúvidas quanto à habilitação de quaisquer das Licitantes e não havendo recursos e após a sua denegação pelos mesmos, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial daqueles considerados habilitados;

c) Antes da abertura da Proposta Comercial das licitantes que tenham sido habilitadas na 1ª fase serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes (Proposta Comercial – Envelope N.º 2) das proponentes inabilitadas e que denegaram de recurso;

d) A assinatura em ata de recebimento das propostas das licitantes julgadas inabilitadas implica, automaticamente, na renúncia expressa do direito de recurso;

e) Transcorrido o prazo de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos de licitação, para abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

### 2ª Fase

11.4 - Procedimentos de abertura do envelope de Proposta Comercial – Envelope N.º 2:

a) A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Envelope N.º 2, contendo a Proposta Comercial das proponentes habilitadas na 1ª Fase, as quais serão rubricadas e analisadas pelos mesmos, assim como pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

b) A Proposta Comercial será julgada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e demais condições dos itens 10 e 11, orientando-se pelo tipo de **MENOR PREÇO**;

c) As Propostas Comerciais que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quanto às normas deste Edital, provocando a desclassificação da proponente;

## 12 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A Comissão irá avaliar, para julgamento das propostas, os seguintes critérios:



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

12.1 - Na análise das propostas será verificado o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, quando se procederá ao julgamento com base em critérios objetivos na forma da legislação pertinente.

12.2 - A classificação das proponentes se fará em ordem decrescente dos índices de menor preço de cada proponente, sendo declarada vencedora a proponente que atendendo a todas as exigências do edital, apresentar o **MENOR PREÇO**, não podendo ser a proposta menor que o salário mínimo vigente no país.

12.3 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido, a proposta de preço, será imediatamente desclassificada.

12.4 - As licitantes deverão atender às solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua comunicação. Todas as comunicações e esclarecimentos deverão ser feitos por escrito.

12.5 - No caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12.6 - As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis serão desclassificadas quando não atenderem o presente edital e de conformidade com a Lei 8.666/1993.

12.7 - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei Nº 8.666/1993, a Comissão efetuará o desempate mediante sorteio. Todos os participantes serão convocados por correspondência, informando-lhes o dia, a hora e o local do sorteio. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á a despeito das ausências.

12.8 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou insuficiência de comprovação de qualquer exigência constante deste Edital, implicará na desclassificação do concorrente, não se admitindo a complementação de documentos "a posteriori".

12.9 - A análise e julgamento das propostas serão pelo critério de **MENOR PREÇO** de todas as licitantes que atenderem a todos os requisitos do Edital.

12.10 - Os valores numéricos referidos neste critério serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

12.11 – A Prefeitura do Município de Guiratinga estabelece, a título de aceitabilidade, proposta que não ultrapasse o valor total máximo de **R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)**.

12.12 - A classificação se dará pelas propostas de menor preço.

12.13 - A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da disponibilidade das características exigidas, através de documentação comprobatória.

### 13 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### 13.1 - DA CONTRATADA



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

13.1.1 - Entregar os serviços contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

13.1.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

13.1.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

13.1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

13.1.5 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

13.1.6 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

13.1.7 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados.

### 13.2 - DO CONTRATANTE

13.2.1 - Efetuar o pagamento na data apazada no Contrato.

13.2.2 - Fiscalizar a execução contratual.

13.2.3 - Designar servidor para realizar a verificação se os serviços estão sendo executados;

13.2.4 - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato;

13.2.5 - A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 – Do resultado dos atos da administração, como julgamento, anulação ou revogação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da afixação do resultado deste certame, que será feita 03 (três) dias após a abertura das propostas.

14.2 – Os recursos serão dirigidos, por escrito, ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, através do qual, correrão seus trâmites legais.

14.3 – Os demais proponentes terão igual prazo, contado a partir da notificação feita pela comissão para, querendo, se pronunciar sobre o recurso.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

14.4 – Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os proponentes se manifestarem, o processo será encaminhado á CPL para decisão final.

14.5 - Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

### **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata a presente licitação, são recursos próprios do Município;

15.2. Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### **03.065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**0306 – 03.065.10.304.7100.2061.339036 – Manter as Ações de Vigilância Sanitária**

#### **02.025 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**0093 – 02.025.20.606.5010.2022.339036000000 – Manter as Atividades da Secretaria**

### **16 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

16.1. Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade.

16.2 - A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas em lei, a assinar o contrato, conforme modelo constante no Anexo II.

16.3 - É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de empreitada, ou revogar a licitação independentemente das penalidades previstas no presente edital.

### **17 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:**

17.1 - A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segundas as sextas feiras, das 7h às 13hs, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

17.2 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

### **18 - DAS PENALIDADES:**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

18.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Guiratinga, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL** – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pela não execução contratual.

### 19 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO:

19.1 - O prazo de execução do objeto da licitação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, após o início da vigência do contrato na forma que prevê o inciso II do Art. 57 da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei Nº 8.883 de junho de 1994.

19.2 - Os serviços deverão ser iniciados na data da assinatura do contrato, e paralisados ao término deste.

### 20 - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, objeto da licitação.

### 21 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

21.1 - Os valores do contrato serão pagos da seguinte forma:

21.2 – Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante efetiva apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços.

21.3 - Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

21.4 – Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional pelo Departamento de Contabilidade, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos elencados na legislação em vigor.

### 22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

22.1 - A Contratada ficará obrigada a executar, às suas expensas, os serviços que forem recusados ou que estiverem em desacordo com o disposto no edital e seus anexos.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 - A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital.

23.2 - O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em conformidade com a Lei N.º 8.666/1993 e suas alterações.

23.4 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações.

Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, em 22 de março de 2017.

---

**Marcus Vinicius Silva Dias**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### Anexo I

CARTA CONVITE N.º 005/2017

Termo de Referência - Art. 7º § 2º, Inciso II

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços profissionais de Médico Veterinário para área de Vigilância Sanitária executando eutanásia e acompanhamento de 02 (duas) campanhas de vacinação contra raiva animal.	12 meses	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
2	Contratação de serviços profissionais de Médico Veterinário para a Secretaria Municipal de Agricultura atendendo os serviços de Inspeção Sanitária Municipal – SIM, conforme Lei Municipal n.º 1259/2013, fazendo no mínimo duas visitas/mês no matadouro, laticínio e no Assentamento Salete Strozak elaborando o relatório de visitas e inspeções.	12 meses	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
<b>VALOR TOTAL - R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).</b>				



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### Anexo II CONVITE n.º 005/2017

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o número \_\_\_\_\_, em atenção ao edital de CONVITE n.º 005/2017, declara:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais dos serviços, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual.
- d) que não é dirigente ou servidor da entidade promotora da licitação.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome do declarante ou representante legal da Licitante)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Anexo III  
CARTA CONVITE Nº 005/2017

(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

### DECLARAÇÃO

Ref.: Edital da CARTA CONVITE N.º 005/2017.

\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de CONVITE N.º 005/2017 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O proponente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome do declarante ou representante legal da Licitante)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Anexo IV  
CARTA CONVITE Nº 005/2017  
Modelo da Proposta Comercial

A  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ – MT

**Ref.: Proposta de Preços – CARTA CONVITE nº 005/2017**

O(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o número \_\_\_\_\_, com residência na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ - (UF), telefone nº \_\_\_\_\_, em atenção ao Edital da CARTA CONVITE Nº 005/2017, vem por meio deste declarar que:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços profissionais de Médico Veterinário para área de Vigilância Sanitária executando eutanásia e acompanhamento de 02 (duas) campanhas de vacinação contra raiva animal.	12 meses	R\$	R\$
2	Contratação de serviços profissionais de Médico Veterinário para a Secretaria Municipal de Agricultura atendendo os serviços de Inspeção Sanitária Municipal – SIM, conforme Lei Municipal n.º 1259/2013, fazendo no mínimo duas visitas/mês no matadouro, laticínio e no Assentamento Salete Strozak elaborando o relatório de visitas e inspeções.	12 meses	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL _____ - R\$ ( _____ ).</b>				

Validade da presente Proposta Comercial é de 60 (sessenta dias).

O valor total proposto para execução dos serviços licitados de que trata o processo licitatório através da CARTA CONVITE nº 005/2017 é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome do declarante ou representante legal da Licitante)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### Anexo V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº...../2017

CARTA CONVITE Nº. 005/2017

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA E O (A) SR (A) ....., CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Aos.....dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezessete, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente termo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo prefeito municipal – Sr. **HUMERTO DOMINGUES FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/MT e CPF nº - \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, sito \_\_\_\_\_, nº – Bairro Santa Maria Bertila \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) Sr.(a)....., .....(nacionalidade).....(estado civil), portador do RG n.º ..... SSP/..... e CPF sob o n.º ....., residente e domiciliado(a) na cidade de....., sito a....., nº....., Bairro....., denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, mutuamente se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições, atendendo ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como os da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo o processo licitatório na modalidade..... nº ...../2.016, homologado(a) em..... de 2.017.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL**

Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela lei nº. 8.666/93, atualizada pela lei nº. 8.883/94.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

Contratação de serviços profissionais de Médico Veterinário para área de Vigilância Sanitária. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I – Termo de Referência - deste Edital.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução na forma da prestação de serviços de conformidade com a lei é o de execução indireta na modalidade de empreitada por preço unitário, nos termos estatuídos da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

Durante o prazo estipulado na cláusula anterior, o contratado receberá a quantia total de ..... (.....), sendo .....parcelas de R\$.....



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

(.....), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, sito a Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

O valor contratual será fixo e irrevogável até a vigência do contrato, salvo se houver alterações na Clausula Segunda – Do Objeto.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente contrato será celebrado pelo período de..... a ..... de..... de ....., podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da Lei Orçamentária Municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

#### 03.065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0306 – 03.065.10.304.7100.2061.339036 – Manter as Ações de Vigilância Sanitária

#### 02.025 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0093 - 02.025.20.606.5010.2022.339036000000 – Manter as Atividades da Secretaria

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES

Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

### CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

Quando inexistir riscos de lesão ao interesse público, a administração não precisará impor a prestação de garantia, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS

O(A) CONTRATADO(A) que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeito(a) às penalidades previstas na lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, quais sejam:

I - Por atraso injustificado na prestação dos serviços;

- a) - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
- b) - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- c) - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Guiratinga poderá ser garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) - Advertência,



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- b)** - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Guiratinga;
  - c)** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d)** - As multas serão descontadas dos créditos da pessoa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
  - e)** - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- III** - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- a)** - Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
  - b)** - Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;
  - c)** - As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;
  - d)** O atraso no cumprimento do objeto implicará multa de 0,5%, sobre o valor do serviço executado, salvo em ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, previstos no Art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, devidamente justificado;
  - e)** A recusa de retirada da Nota de Empenho, da entrega da prestação dos serviços resultará em multa de 10% sobre o valor do objeto licitado;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

#### São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** - Oferecer todas as informações necessárias para que o(a) Contratado(a) possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b)** - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c)** - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d)** - Notificar, por escrito, o(a) contratado(a), a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;
- e)** - Fiscalizar livremente a prestação dos serviços, não eximindo o(a) contratado(a), de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- f)** - Verificar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações deste edital;
- g)** - Encaminhar o(a) contratado(a), o pedido de execução dos serviços de acordo com sua necessidade.

#### São obrigações do(a) CONTRATADO(A)

- a)** - Para o fiel cumprimento do presente contrato, o(a) contratado(a), se compromete a:
- b)** - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Guiratinga, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- c)** - Executar a prestação de serviços nos termos estabelecidos no edital de licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Anexo I - Termo de Referência;
- d)** - Não realizar sub-empitada total ou parcial do serviço, sem anuência da Prefeitura Municipal de Guiratinga. No caso de sub-empitada autorizada pela Contratante, o(a) contratado(a), continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços prestados e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- e)** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- f)** - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, bem como as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- g)** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da administração, referentes à execução do contrato, nos termos da lei vigente;
- h)** - O(a) contratado(a), deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) estatutário(a) Sr.(a) ....., nomeado através da Portaria nº ....., de ....., especialmente designado para este fim, através da nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

O (A) servidor(a) designado(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo o CONTRATADO adotar as providências necessárias;
- III. Garantir o CONTRATADO toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do presente contrato poderá ser efetuada de acordo com lei nº. 8.666/93 e suas modificações posteriores, instituídas pela lei nº. 8.883/94, após ser cumpridas as cláusulas quinta, sétima, e oitava do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Dos atos da administração, cabe recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

As partes elegem em comum acordo o foro da comarca de Guiratinga-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato elaborado em 05 (cinco) vias de igual forma e teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guiratinga - MT, \_\_\_\_\_ de 2.017.

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(A)**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
CPF:

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNH**  
CPF:



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Anexo VI  
CARTA CONVITE nº 005/2017

### PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RECEBEMOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, **CÓPIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS**, RELATIVO À LICITAÇÃO ABAIXO CARACTERIZADA:

- CARTA CONVITE N.º 005/2017

**CONVIDADO:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

-

RECEBIDO EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – MT.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Licitante